



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ORGANIZACIONAL
COORDENAÇÃO ESPACIAL DO NORDESTE**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2022
(Processo Administrativo nº 01340.009485/2022-22)**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU

Aviso de Dispensa Eletrônica – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021

Versão: Agosto/2021

Torna-se público que a Coordenação Espacial do Nordeste, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE/COENE, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Período do Cadastro das Propostas: 30/11/2022 a 02/12/2022

Data da Fase de Lances: 05/12/2022 (das 08:00h às 16:00h)

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de materiais permanentes para os hotéis de trânsito das unidades do INPE em **SANTA MARIA E SÃO MARTINHO DA SERRA, RIO GRANDE DO SUL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	COLCHÃO BOX CONJUGADO SOLTEIRO	COLCHÃO BOX CONJUGADO, tipo box de solteiro, composto de colchão e cama box, colchão de molas ensacadas, tipo pocket, estrutura em madeira maciça tratada com antimoho e anticupim, tecido tipo 100% poliéster, pillow top, com	05	653,60	3.268,00

		revestimento em espuma viscoelástica, tratamento antiácaro, antimofo, antialérgico e antifungos, com respiros laterais, com cantoneiras, pés em madeira, capacidade para 100kg, box medindo (0,88x1,88)m=(lxc), colchão medindo (0,88x1,88)m, garantia mínima de 12 meses. Apresentar na proposta a marca e o modelo do produto.			
2	COLCHÃO BOX CONJUGADO CASAL	Colchão box conjugado, tipo box casal, composto de colchão e cama box, colchão de molas ensacadas individualmente, tipo pocket, estrutura em madeira maciça tratada com antimofo e anticupim, tecido tipo 100% poliéster, revestimento em espuma de poliuretano, tratamento antiácaro, antimofo, antialérgico e antifungos, com respiros laterais, com cantoneiras, pés em madeira, com 06 pés, com rodízios, com pillow top, proteção com selo pro-espuma e pro-molas, densidade d-33, capacidade mínima de 100 kg por pessoa, box medindo (1,38 x 1,88 x 0,48)m=(l x c x a), colchão medindo (1,38 x 1,88 x 0,25)m, garantia mínima de 12 meses. Apresentar na proposta a marca e o modelo do produto.	01	970,00	970,00
3	GUARDA-ROUPA	Guarda-roupa - Material: Madeira de Demolição ou de reflorestamento, Altura: 2 m, Largura: 2 m, Profundidade: 50 cm, Quantidade Portas: 4 UN, Quantidade Gavetas: 4 UN, garantia mínima de 12 meses. Apresentar na proposta a marca e o modelo do produto.	02	1.420,33	2.840,66
4*	FRIGOBAR	Frigobar com capacidade bruta de 80 litros, na cor branca; com prateleiras, compartimento para gelar mais rápido com tampa, porta reversível, 220V, com garantia mínima de 12 meses, fabricado de acordo com as normas vigentes, com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, na classe A. Referência: Consul CRC08CB. Apresentar na proposta a marca e o modelo do produto.	03	1.430,63	4.291,89

5**	SMARTV	Smart TV 32" LED, com as seguintes especificações: Tamanho da tela (Polegadas): 32"; Função Smart TV; Conexões HDMI, USB, Bluetooth; Entrada áudio e vídeo; Conversor para TV digital integrado; Wi-fi integrado; Taxa de Atualização 60Hz; Formato Tela: 16:9; Alimentação: 220v ou bivolt; Classificação Energética A; Controle Remoto; Garantia mínima de 12 meses a contar da entrega; Referência: LG 32LQ620BPSB Apresentar na proposta a marca e o modelo do produto.	04	1.478,83	5.915,32
6	MESA DE CENTRO	Mesa de Centro, medidas aproximadas: Altura: 45 cm, Comprimento: 91 cm, Largura: 59 cm, estrutura em madeira, MDP e tamburato com revestimento em pintura UV texturizada. Formato: Retangular. Cores predominantes: branca e amadeirado. Garantia mínima de 12 meses. Referência: Mesa de Centro Artely Lucca Apresentar na proposta a marca e o modelo do produto.	03	550,01	1.650,03
7	SOFÁ-CAMA	Sofá-Cama, medidas aproximadas: Altura como sofá: 88 cm, Altura como cama: 46 cm, profundidade como sofá: 96 cm, profundidade como cama: 120 cm, Largura: 190 cm. Estrutura em madeira, de eucalipto e pinus reflorestada, seca e tratada. Assento fixo e encosto reclinável em três posições. Assento em espuma Densidade 33 e encosto em espuma Densidade 26, ambas em manta de poliéster siliconizada. Material de revestimento em suede. Pés em metal cromado. Cor: azul. Garantia mínima de 12 meses. Referência: Sofá-cama Linoforte New Melissa Apresentar na proposta a marca e o modelo do produto	03	1.681,51	5.044,53
8	RACK	Rack bancada, medidas aproximadas: Altura: 62 cm, Profundidade: 38 cm, Largura: 108 cm, estrutura em madeira, MDP e MDF, com 2 portas,	02	479,78	959,56

		puxadores em MDF revestidos, com dobradiças metálicas, nichos, 4 rodízios 2 deles com trava. Cores predominantes: branca e amadeirado. Garantia mínima de 12 meses. Referência: Rack Bancada Fenice Móveis Bechara Apresentar na proposta a marca e o modelo do produto.			
9	MESA DE CABECEIRA	Mesa de Cabeceira, medidas aproximadas: Altura: 48 cm, Profundidade: 38 cm, Largura: 54 cm, 2 Gavetas com corrediças metálicas, estrutura em MDP e frente em MDF, com revestimento em pintura UV. Cor predominante: Branco. Garantia mínima de 12 meses. Referência: Mesa de Cabeceira Kappesberg com 2 Gavetas - S822 Apresentar na proposta a marca e o modelo do produto.	03	298,98	896,94
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					25.836,93

*** Só será admitida a oferta do produto Frigobar 80 litros (item 4) que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 20, de 01/02/2006, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.**

**** Só será admitida a oferta do produto Smart TV 32" LED (item 5) que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, na classe A, nos termos das Portarias INMETRO nº 85, de 24/03/2009 e nº 563, de 23/12/2014 que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e tratam da etiquetagem compulsória.**

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.2. ESTAS SÃO AS DESCRIÇÕES EXATAS DOS BENS A SEREM CONTRATADOS. DESCONSIDERAR A DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADAS NO COMPRASNET!

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>;

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos **05 (cinco) anos** anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**;

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço);

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso;

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no

objeto;

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances;

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s)

certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado;

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho e a Autorização de Compra, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado **01 (uma) vez**, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos

137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é **12 (doze) meses**, ou enquanto esgotar o quantitativo do item a ser contratado;

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**, nos casos dos

subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso;

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico;

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

9.13.2. ANEXO II – PROJETO BÁSICO;

9.13.3. ANEXO III – MINUTA DE ORDEM DE COMPRA.

Natal, 29 de novembro de 2022.

(assinado eletronicamente)
MARCOS AURÉLIO FERREIRA DOS SANTOS
Coordenador - INPE/COENE
SIAPE 664388

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

ANEXO II - PROJETO BÁSICO

1 - DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais permanentes para os hotéis de trânsito das unidades do INPE em Santa Maria e São Martinho da Serra, RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Coordenação Espacial do Sul - COESU, unidade do INPE localizada em Santa Maria/RS é referência em pesquisas científicas no Sul do País e com frequência recebe autoridades, servidores de outras unidades do INPE, estudantes e pesquisadores de diversos lugares, inclusive do exterior e, para isso, disponibiliza um dormitório para hospedagem com duas acomodações. Existe a demanda para mais um dormitório, que pode ser montado em um espaço reservado para tal fim e que atualmente está vazio.
- 2.2. Além do COESU, o Observatório Espacial do Sul o OES, unidade do INPE localizada em São Martinho da Serra/RS, que se destina exclusivamente para dar suporte logístico para programas de desenvolvimento científico e tecnológico desenvolvidos pelo INPE e pela Universidade Federal de Santa Maria - UFSM, com a qual o INPE tem um Convênio de Cooperação Técnico-Científica, também

recebe a visita de pesquisadores e bolsistas regularmente para realizarem atividades de pesquisa e coleta de dados relativos às mesmas. Como o OES está localizado em área rural, distante aproximadamente 50 km de Santa Maria e 10 km de São Martinho da Serra, sendo que a última não possui opções de hospedagem, em certas ocasiões se faz necessária a permanência dos mesmos na hotelaria do Observatório, que possui 11 acomodações.

2.3. Pensando em expandir a oferta de mais um dormitório com duas acomodações na COESU, e também melhorar as condições dos dormitórios existentes tanto na COESU quanto no OES, justifica-se a aquisição do material permanente para equipar adequadamente os dormitórios do Hotel de Trânsito das unidades do INPE no Rio Grande do Sul.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO BEM A SER ADQUIRIDO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	COLCHÃO BOX CONJUGADO SOLTEIRO	COLCHÃO BOX CONJUGADO, tipo box de solteiro, composto de colchão e cama box, colchão de molas ensacadas, tipo pocket, estrutura em madeira maciça tratada com antimofo e anticupim, tecido tipo 100% poliéster, pillow top, com revestimento em espuma viscoelástica, tratamento antiácido, antimofo, antialérgico e antifungos, com respiros laterais, com cantoneiras, pés em madeira, capacidade para 100kg, box medindo (0,88x1,88)m=(lxc), colchão medindo (0,88x1,88)m, garantia mínima de 12 meses. Apresentar na proposta a marca e o modelo do produto.	05	653,60	3.268,00
2	COLCHÃO BOX CONJUGADO CASAL	Colchão box conjugado, tipo box casal, composto de colchão e cama box, colchão de molas ensacadas individualmente, tipo pocket, estrutura em madeira maciça tratada com antimofo e anticupim, tecido tipo 100% poliéster, revestimento em espuma de poliuretano, tratamento antiácido, antimofo, antialérgico e antifungos, com respiros laterais, com cantoneiras, pés em madeira, com 06 pés, com rodízios, com pillow top, proteção com selo pro-espuma e pro-molas, densidade d-33, capacidade mínima de 100 kg por pessoa, box medindo (1,38 x 1,88 x 0,48)m=(l x c x a), colchão medindo	01	970,00	970,00

		(1,38 x 1,88 x 0,25)m, garantia mínima de 12 meses. Apresentar na proposta a marca e o modelo do produto.			
3	GUARDA-ROUPE	Guarda-roupa - Material: Madeira de Demolição ou de reflorestamento, Altura: 2 m, Largura: 2 m, Profundidade: 50 cm, Quantidade Portas: 4 UN, Quantidade Gavetas: 4 UN, garantia mínima de 12 meses. Apresentar na proposta a marca e o modelo do produto.	02	1.420,33	2.840,66
4	FRIGOBAR*	Frigobar com capacidade bruta de 80 litros, na cor branca; com prateleiras, compartimento para gelar mais rápido com tampa, porta reversível, 220V, com garantia mínima de 12 meses, fabricado de acordo com as normas vigentes, com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, na classe A. Referência: Consul CRC08CB. Apresentar na proposta a marca e o modelo do produto.	03	1.430,63	4.291,89
5	SMARTV**	Smart TV 32" LED, com as seguintes especificações: Tamanho da tela (Polegadas): 32"; Função Smart TV; Conexões HDMI, USB, Bluetooth; Entrada áudio e vídeo; Conversor para TV digital integrado; Wi-fi integrado; Taxa de Atualização 60Hz; Formato Tela: 16:9; Alimentação: 220v ou bivolt; Classificação Energética A; Controle Remoto; Garantia mínima de 12 meses a contar da entrega; Referência: LG 32LQ620BPSB Apresentar na proposta a marca e o modelo do produto.	04	1.478,83	4.291,89
6	MESA DE CENTRO	Mesa de Centro, medidas aproximadas: Altura: 45 cm, Comprimento: 91 cm, Largura: 59 cm, estrutura em madeira, MDP e tamburato com revestimento em pintura UV texturizada. Formato: Retangular. Cores predominantes: branca e amadeirado. Garantia mínima de 12 meses. Referência: Mesa de Centro Artely Lucca	03	550,01	1.650,03

		Apresentar na proposta a marca e o modelo do produto.			
7	SOFÁ-CAMA	Sofá-Cama, medidas aproximadas: Altura como sofá: 88 cm, Altura como cama: 46 cm, profundidade como sofá: 96 cm, profundidade como cama: 120 cm, Largura: 190 cm. Estrutura em madeira, de eucalipto e pinus reflorestada, seca e tratada. Assento fixo e encosto reclinável em três posições. Assento em espuma Densidade 33 e encosto em espuma Densidade 26, ambas em manta de poliéster siliconizada. Material de revestimento em suede. Pés em metal cromado. Cor: azul. Garantia mínima de 12 meses. Referência: Sofá-cama Linoforte New Melissa Apresentar na proposta a marca e o modelo do produto	03	1.681,51	5.044,53
8	RACK	Rack bancada, medidas aproximadas: Altura: 62 cm, Profundidade: 38 cm, Largura: 108 cm, estrutura em madeira, MDP e MDF, com 2 portas, puxadores em MDF revestidos, com dobradiças metálicas, nichos, 4 rodízios 2 deles com trava. Cores predominantes: branca e amadeirado. Garantia mínima de 12 meses. Referência: Rack Bancada Fenice Móveis Bechara Apresentar na proposta a marca e o modelo do produto.	02	479,78	959,56
9	MESA DE CABECEIRA	Mesa de Cabeceira, medidas aproximadas: Altura: 48 cm, Profundidade: 38 cm, Largura: 54 cm, 2 Gavetas com corredeiras metálicas, estrutura em MDP e frente em MDF, com revestimento em pintura UV. Cor predominante: Branco. Garantia mínima de 12 meses. Referência: Mesa de Cabeceira Kappesberg com 2 Gavetas - S822 Apresentar na proposta a marca e o modelo do produto.	03	298,98	896,94

* Só será admitida a oferta do produto Frigobar 80 litros (item 4) que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 20, de 01/02/2006,

que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

****** Só será admitida a oferta do produto Smart TV 32" LED (item 5) que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, na classe A, nos termos das Portarias INMETRO nº 85, de 24/03/2009 e nº 563, de 23/12/2014 que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e tratam da etiquetagem compulsória.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A aquisição será feita mediante dispensa eletrônica, conforme inc. II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, pelo menor preço.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1. A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor do INPE, a saber:

5.1.1. Objetivo Estratégico nº 05: Reforçar o caráter nacional da atuação do INPE, por meio de suas unidades regionais e de parcerias estratégicas.

5.2. Além disso, está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do INPE, Uasg 240106, para o exercício de 2022, sob nº de contratação 240107-86/2022.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados a partir do terceiro dia útil após a data de emissão da Autorização de Compra (AC) pelo INPE, em remessa única, no seguinte endereço:

AV. RORAIMA, 1000 - CAMPUS DA UFSM/PRÉDIO 8 - CAMOBI - SANTA MARIA/RS.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez) dias**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. GARANTIA

7.1. O prazo de garantia do presente objeto será de no mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão do Aceite Final pelo INPE;

7.2. Durante o período de garantia, a manutenção ou troca do bem deverá ser feita sem ônus para a instituição.

8. EXISTÊNCIA DE OBJETO SIMILAR E RAZÃO DA EXCLUSÃO DO SIMILAR

8.1. De acordo com as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 as possíveis referências a marca não fazem a intenção de escolha determinada e nem tampouco, traz o objetivo de se restringir o caráter competitivo do certame.

9. RAZÕES DO QUANTITATIVO PRETENDIDO E DA DEMANDA PROGRAMADA

9.1. As quantidades solicitadas foram baseadas na quantidade de itens necessários para equipar os dormitórios do Hotel de Trânsito das unidades do INPE no Rio Grande do Sul, de forma adequada.

10. CRITÉRIO DE MENSURAÇÃO DO PREÇO

ITEM 1 – Colchão box conjugado, tipo box de solteiro.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Banco de Preços	R\$ 653,60	5	R\$ 3.268,00
Custo médio estimado	R\$ 653,60	5	R\$ 3.280,00

ITEM 2 – Colchão box conjugado, tipo box de casal.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Banco de Preços	R\$ 970,00	1	R\$ 970,00
Custo médio estimado	R\$ 970,00	1	R\$ 970,00

ITEM 3 – Guarda Roupas 4 portas e 4 gavetas.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Banco de Preços	R\$ 1.420,33	2	R\$ 2.480,66
Custo médio estimado	R\$ 1.420,33	2	R\$ 2.480,66

ITEM 4 – Frigobar capacidade 80 litros, cor branca.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Banco de Preços	R\$ 1.430,63	3	R\$ 4.291,89

Custo médio estimado	R\$ 1.430,63	3	R\$ 4.291,89
----------------------	--------------	---	--------------

ITEM 5 – Televisor Smart TV 32" LED.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Banco de Preços	R\$ 1.478,83	4	R\$ 5.915,32
Custo médio estimado	R\$ 1.478,83	4	R\$ 5.915,32

ITEM 6 – Mesa de Centro.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Banco de Preços	R\$ 550,01	3	R\$ 1.650,03
Custo médio estimado	R\$ 550,01	3	R\$ 1.650,03

ITEM 7 – Sofá-Cama.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Lojas Colombo	R\$ 1.438,90	3	R\$ 4.316,70
Carrefour	R\$ 1.802,81	3	R\$ 5.408,43
Americanas	R\$ 1.802,81	3	R\$ 5.408,43
Custo médio estimado	R\$ 1.681,51	3	R\$ 5.044,53

ITEM 8 – Rack bancada.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Lojas Colombo	R\$ 530,00	2	R\$ 1.060,00
Leroy Merlin	R\$ 463,68	2	R\$ 927,36
Americanas	R\$ 445,65	2	R\$ 891,30
Custo médio estimado	R\$ 479,78	2	R\$ 959,56

ITEM 9 – Mesa de cabeceira.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
---------	----------------	------------	-------------

Lojas Colombo	R\$ 259,38	3	R\$ 778,14
Benoit	R\$ 305,19	3	R\$ 915,57
Americanas	R\$ 332,36	3	R\$ 997,08
Custo médio estimado	R\$ 298,98	3	R\$ 896,94

11. CRONOGRAMA DE EVENTOS

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
	Emissão da Autorização de Compra	INPE
Dia D	Terceiro dia útil após a data de emissão da Autorização de Compras pelo Contratante	Fornecedor
Dia D + 30 dias (data da entrega)	Entrega do bem	Fornecedor
Dia D + 40 dias (data do aceite provisório)	Emissão do Aceite Provisório	INPE
Dia D + 50 Dias (data do aceite definitivo)	Emissão do Aceite Final (definitivo) Início do período de garantia	INPE Fornecedor
Data do Aceite Definitivo + 12 meses	Fim do Período de Garantia	Fornecedor

12. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, por meio de Ordem Bancária transmitida ao Banco do Brasil S/A, para crédito em Banco, Agência e Conta-Corrente indicados pela contratada, mediante apresentação de documentos de cobrança no setor competente do INPE, após a emissão do documento de aceitação final.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal;

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos, 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2. Em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e ao Decreto 7.746, de 5 de junho de 2012 regulamentado pelo Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, o fornecedor deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

14.2.1. Que os bens sejam constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT, NBR – 15448-1 e 15448-2;

14.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.2.3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.3. A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial, instituição credenciada ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Projeto Básico.

14.3.1. Em caso de inexistência da certificação que ateste a adequação:

14.3.1.1. O Órgão poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto as exigências de sustentabilidade ambiental aqui prevista, correndo as despesas por conta da licitante;

14.3.1.2. O licitante poderá apresentar declaração, em papel timbrado, de que atende aos Critérios de Sustentabilidade Ambiental, indicando link ou qualquer outra forma para conferência do declarado, quando este não for o fabricante.

14.4. Caso o bem ou serviço seja considerado inadequado em relação às exigências do instrumento convocatório, o contratante deverá apresentar razões técnicas, assegurado o direito de manifestação do licitante vencedor. Não se confirmando a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

14.5. Estes Critérios justificam-se por atender a legislação vigente e por serem inerentes ao objeto licitado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Conforme item 8 do Edital.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a aquisição do material correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o ano 2022:

PI: 20V7.001C

Fonte: 100

Natureza da Despesa: 44.90.52

PTRES: 172638

UASG: 240106

Santa Maria, 01 de novembro de 2022

Requisitante:

(Assinado Eletronicamente)
José Valentin Bageston
SIAPE: 1997247
Pesquisador

De acordo, pelo Responsável pelo Órgão / Área Solicitante:

(Assinado Eletronicamente)
Nelson Jorge Schuch
SIAPE: 673005
Coordenador da COESU/INPE

ANEXO III – MINUTA DE ORDEM DE COMPRA



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ORGANIZACIONAL
COORDENAÇÃO ESPACIAL DO NORDESTE

ORDEM DE COMPRA

Processo: 01340.009485/2022-22	Dispensa Eletrônica 15/2022	Empenho 2022NE8000XX SEI XXXXXXXXXX)	(Doc.
Cidade	Santa Maria / RS	Data:	XX/XX/2022
1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO			
Nome:			
CNPJ nº:			
Endereço:			
Banco:	Agência:	C/C:	
E-mail:			
2 - DO OBJETO			
Conforme descrição em Nota de Empenho nº 2022NE8000XX da Unidade da COESU/INPE			
3 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO			
As contratações oriundas serão formalizadas pela emissão de Ordem de Compra/Serviço acompanhada da Nota de Empenho que será enviada ao fornecedor. 3.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação: 3.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 3.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto; 3.1.3. Fraudar na execução do contrato; 3.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; 3.1.5. Cometer fraude fiscal; 3.1.6. Não mantiver a proposta.			

3.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

3.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

3.2.2. Multa moratória de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;

3.2.3. Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

3.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

3.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**;

3.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**;

3.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

3.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

3.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

3.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

3.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Faz parte desta Ordem de Compra, a proposta vencedora, datada de XX de XXXXXXXXXXXXX de 2022, da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX da Dispensa Eletrônica 15/2022.

4 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Prazo para a entrega: O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra, de acordo com a demanda do INPE no seguinte endereço:

Local de entrega: AV. RORAIMA, 1000 - CAMPUS DA UFSM/PRÉDIO 8 - CAMOBI - SANTA MARIA/RS

Horário: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira

Nota Fiscal, e/ou Fatura, deverá se emitida em nome do Órgão Contratante:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES – MCTI/INPE
CNPJ: 01.263.896/0007-50

Caso a contratada seja optante pelo **SIMPLES** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, **DECLARAÇÃO**, assinada pelo seu representante legal, sob pena de serem efetuadas as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

5 – AUTORIZAÇÃO

(assinado eletronicamente)
NELSON JORGE SCHUCH
Coordenador da COESU/INPE
SIAPE 673005



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurelio Ferreira dos Santos, Coordenador Espacial do Nordeste**, em 29/11/2022, às 13:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10629888** e o código CRC **74CC6332**.